PUBLICADO DOC 15/09/2012, PÁG 125

PARECER Nº 1493/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 374/2010

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa determinar aos responsáveis pelas edificações ocupadas por atividades comerciais, industriais e de serviços, públicos ou privados, ou em prédios residenciais multifamiliares, a obrigatoriedade de revisão e manutenção anual de suas instalações elétricas, fixando multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cobrada mensalmente até a regularização da referida edificação.

A propositura também autoriza o Poder Público Municipal a proceder à interdição parcial ou total da edificação, baseada em laudo fundamentado assinado por engenheiro integrante dos quadros do serviço público municipal, caso haja risco iminente de incêndio.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e do Meio Ambiente, apresentou substitutivo para aperfeiçoar a redação original, com as seguintes modificações: a obrigatoriedade de revisão e manutenção passa a valer para edificações com mais de 10 anos de construção e deve ser repetida a cada 2 anos, excetuando-se casos merecedores de maior frequência, cabendo ao Poder Executivo, nessas situações, estabelecer a periodicidade; detalha-se o processo de vistoria; é estabelecido um prazo para sanar as irregularidades; e é redefinido o valor da multa para R$ 10,00 por m2 de área construída.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/09/2012.

Milton Leite – DEM – Presidente
Adilson Amadeu – PTB - Relator
Aníbal de Freitas – PSDB
Antonio Donato – PT
Atílio Francisco – PRB
Aurélio Miguel – PR
Wadih Mutran – PP